



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 868, de 30 de dezembro de 1966.

Dispõe sôbre desapropriação de imóveis para abertura de rua.

O Prefeito Municipal de Guanahães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanahães não decretou, para sanção, os projetos de leis enviados por êste Executivo, fazendo sua revolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acôrdo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o de ser desapropriado em juízo ou fóra dêle, os lotes de terrenos propriedade da senhorita Ema Nunes Coelho e Dª Luzia Nunes Coelho situados nesta Cidade, medindo o da primeira possuidora 12,00 metros de frente por 80,00 de fundos, dando frente para a Praça Getúlio Vargas; medindo o da segunda possuidora 12,00 metros de frente por 80,00 metros de fundos, frente para a Rua Claudionor Nunes.

Parágrafo único - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se-ao a abertura de uma rua de ligação entre a Praça Getúlio Vargas e a Rua Claudionor Nunes.

Art. 2º - Para atender às despesas com as desapropriações referidas no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a despesa até a importância de Cr\$.3.000.000 (treis milhões de cruzeiros), signada em Orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Guanahães, em 30 de dezembro de 1966.

Armando de Moraes
Prefeito Municipal